



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO
 FONE: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000
 E-mail:prefeturadesal@gmail.com

PORTARIA 30/2020, de 08 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura e movimentação de contas bancárias e outras providências"

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, II da CF/88, e art. 73, XXXIII e art. 90, XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para abertura de conta bancária, constantes desta portaria, venham a ser efetivamente movimentadas.

RESOLVE

Art.1º - Fica autorizado o Sr. ROBSON DA SILVA SOUSA, tesoureiro municipal, portaria nº 03/2017, portador do CPF: 868.241.553-49, RG 2.021.974 SSP/PI e o Prefeito Municipal o **SR. WELLINGTON CARLOS SILVA**, portador do RG 2.027.347 SSP/PI e do CPF: 915.810.793-20, a movimentar a conta corrente referente a Lei 14.017/2020, destinado o valor Auxílio Emergencial da Cultura (SECULT - A BLANC - MUN), Banco do Brasil, Agência 0254-2, conta 78136-3, vinculado ao CNPJ: 06.553.820/0001-97.

Parágrafo único - A autorização de que trata a presente portaria abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I - 009 emitir cheques;
- II - 010 abrir contas de depósitos;
- III - 011 autorizar cobranças;
- IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - 027 requisitar talonários de cheques;
- VIII - 031 autorizar débitos em contas;
- IX - 036 retirar cheques devolvidos;
- X - 038 endossar cheques;
- XI - 094 sustar/contrordenar cheques;
- XII - 095 cancelar cheques;
- XIII - 096 baixar cheques;
- XIV - 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI - 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XVIII - 104 efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meios eletrônicos;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldo/extratos de investimentos;
- XXII - 125 solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV - 128 efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XXV - 133 encerrar contas de depósitos;
- XXVI - 144 assinar instrumentos de convênios/contratos prestação de serviços.


 Wellington Carlos Silva
 Prefeito Municipal


 Wellington Carlos Silva
 Prefeito Municipal

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, 08 de outubro de 2020


 Wellington Carlos Silva
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
 RUA - PROFESSOR JOSÉ ATANASIO, 819 - CENTRO
 C.N.P.J.: 63.325.260/0001-57
 CIDADE: SIMPLÍCIO MENDES-PI

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÕES

01- CARTA CONVITE DE Nº 001/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2020

Por meio do presente aviso tornamos público que a licitação objeto do convite acima mencionada cujo o objeto era contratação de empresa de engenharia par execução de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal, sendo cancelado a pedido da Comissão Permanente de Licitação tendo em vista que serão necessárias alterações do edital.

Simplício Mendes-PI, 06 de Outubro de 2020.

Ticiano Castro Luz
 Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI
 Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
 CNPJ. 01.612.559/0001-35



DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI Nº 14.017/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes do artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.017/2020 estabeleceu ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020;

CONSIDERANDO que a implementação de tais ações serão feitas de forma descentralizadas pelos Estados, Municípios e Distrito Federal através de repasse de recursos, em parcela única, pela União;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.464/2020, que regulamentou a nível nacional a implementação das ações emergenciais advindas da Lei nº 14.017/2020, atribuiu aos municípios as competências estabelecidas nos incisos II e III da Lei nº 14.017/2020;

(Continua na próxima página)